



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 06/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE:

DISPENSA N.º 03/2022

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO.

2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
Rua Cel. João Ferreira Barbosa, nº 46 – Centro – CEP. 37.885-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 – Estado de Minas Gerais.

São Pedro da União/MG, 03 de Janeiro de 2022.

PROCESSO nº 06/2022 – DISPENSA 03/2022

CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação (art. 75, II, Lei 14.133/2021)

Órgão Requisitante: Departamento Municipal de Administração

Senhor Prefeito Municipal,

Custódio Ribeiro Garcia.

O Departamento Municipal de Administração formaliza, em **03/01/2022**, pedido para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO. Com base nas informações expedidas pelos Diretores dos Departamentos solicitantes, abrimos este processo para CONTRATAÇÃO, por dispensa de licitação, considerando que o valor estimado da aquisição é de R\$ 10.599,96 (dez mil e quinhentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), dentro dos limites estabelecidos no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A requisição do fornecimento do material traz os elementos essenciais que possibilitou a abertura do procedimento, como a justificativa do solicitante e a estimativa da despesa com a juntada de cotação de preços do potencial fornecedor.

Cumpridas as premissas iniciais, diligenciamos no sentido de adquirir o objeto solicitado, selecionando a empresa INVICTAWEB SOLUÇÕES EM TEC. E MARK. DIGITAL LTDA – CNPJ: 11.893.008/0001-40, no valor total de R\$9.000,00 (nove mil reais). Submeto o procedimento à análise de Vossa Excelência solicitando a competente autorização para a contratação do fornecedor selecionado, juntando documentos em atendimento aos demais requisitos da legislação (Lei nº 14.133/2021), assim representados:

I – declaração da Diretora do Departamento Municipal de Fazenda demonstrando a existência de recursos orçamentários compatíveis em relação ao compromisso a ser assumido, com a identificação da rubrica específica;

II – declaração do Diretor do Departamento Municipal de Administração de que o fornecedor contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação;

III – declaração do Diretor do Departamento Municipal de Administração acerca da escolha do contratado, com a justificativa de preço;

IV – parecer jurídico.

No aguardo de instruções, firmo atentamente.

Daniel Rubens Galli

Diretor do Departamento Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
Rua Cel. João Ferreira Barbosa, nº 46 – Centro – CEP. 37.885-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 – Estado de Minas Gerais.

DECLARAÇÃO

PROCESSO nº 06/2022 - DISPENSA 03/2022

CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação (art. 75, II, Lei 14.133/2021)

Órgão Requisitante: Departamento Municipal de Administração

Instada a manifestar no processo nº **06/2022**, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento do referido serviço. DECLARO que o orçamento anual em execução contempla recursos suficientes a custear as despesas da referida aquisição, cuja estimativa de custos informada está em torno de R\$ 10.599,96 (dez mil e quinhentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). Declaro que a dotação orçamentária específica para acolher as despesas está representada pelas rubricas:

0203 0412204022.007 339039 (Ficha 49)

São Pedro da União, 03 de Janeiro de 2022.

Solange Marques Faria
Diretora do Departamento Municipal de Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
Rua Cel. João Ferreira Barbosa, nº 46 – Centro – CEP. 37.885-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 – Estado de Minas Gerais.

DECLARAÇÃO

PROCESSO nº 06/2022 – DISPENSA 03/2022

CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação (art. 75, II, Lei 14.133/2021)

Órgão Requisitante: Departamento Municipal de Administração

Analisando o Processo nº 06/2022, que tem por objeto contratação de empresa para o fornecimento do referido material. DECLARO que examinando a documentação apresentada da empresa pré-selecionada para fornecer o serviço/produto, qual seja: INVICTAWEB SOLUÇÕES EM TEC. E MARK. DIGITAL LTDA – CNPJ: 11.893.008/0001-40, comprova-se que a mesma preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para o atendimento, preenchendo os requisitos da nova lei de licitação.

São Pedro da União, 03 de Janeiro de 2022.

Daniel Rubens Galli
Departamento Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
Rua Cel. João Ferreira Barbosa, nº 46 – Centro – CEP. 37.885-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 – Estado de Minas Gerais.

DECLARAÇÃO

PROCESSO nº 06/2022 – DISPENSA 03/2022
CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação (art. 75, II, Lei 14.133/2021)
Órgão Requisitante: Departamento Municipal de Administração

DECLARO que a escolha da empresa INVICTAWEB SOLUÇÕES EM TEC. E MARK. DIGITAL LTDA – CNPJ: 11.893.008/0001-40, para fornecer o serviço/produto referente ao Processo nº 06/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento do referido serviço, se deu pelo fato das referidas empresas possuir comprovada expertise no fornecimento do produto/serviço pretendido, já havendo atendido esta Prefeitura em outras oportunidades com regularidade e eficiência, além de haver apresentado menor preço entre as concorrentes, no valor total de R\$9.000,00 (nove mil reais).

Em relação ao preço que ofertou, está condizente com o praticado no mercado conforme pesquisa realizada.

São Pedro da União, 03 de Janeiro de 2022.

Daniel Rubens Galli
Departamento Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
Rua Cel. João Ferreira Barbosa, nº 46 – Centro – CEP. 37.885-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 – Estado de Minas Gerais.

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO nº 06/2022 – DISPENSA 03/2022

CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação (art. 75, II, Lei 14.133/2021)

Órgão Requisitante: Departamento Municipal de Administração

Tendo como embasamento as informações e documentos apresentados pelo Diretor do Departamento Municipal de Administração, relativamente ao processo que objetiva a de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO, para um período de 12 (doze) meses, com uma estimativa de custo de R\$ 10.599,96 (dez mil e quinhentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), estando cumprido o controle prévio de legalidade a teor de Parecer Jurídico exarado, vem autorizar a contratação do produto/serviço demandado mediante contratação direta com dispensa de licitação, observados os demais dispositivos aplicáveis da nova lei de licitações, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Dê-se divulgação deste ato, ou do extrato do contrato que dele se originar, no sítio eletrônico oficial desta Prefeitura, em cumprimento ao parágrafo único, do art. 72, da nova lei de licitações.

São Pedro da União, 03 de Janeiro de 2022.

Custódio Ribeiro Garcia
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA UNIAO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

PEDIDO DE COMPRA

Pedido Nº: 000006 / 2022 - 03/01/2022

Unidade: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Requisitante: ADMINISTRACAO/LICITACAO - SALA 05

FINALIDADE:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO.

Dotação:

PROJETO ATIVIDADE: 2.007
ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000
FICHA/FONTE DE RECURSO: 00049-100

Observações:

item	Código	Unidade	Especificação	Ficha	Quant	V. Unitário	Vlr. Total
00001	00021743	SV	PRESTACAO SERVICO SITE OFICIAL PRESTACAO SERVICO SITE OFICIAL	00049-100	12,00	883,330	10.599,96

10599,96

RESPONSÁVEL
Assinatura e Carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

DOCUMENTO DO PROCESSO

Dispensa N° 000003/2022 - 03/01/2022 - Processo N° 000006/2022

<i>Vencedor</i>	INVICTAWEB SOLUCOES EM TEC. E MARK. DIGITAL LTDA M						
<i>CNPJ</i>	11.893.008/0001-40						
<i>Endereço</i>	Rua BENJAMIN CONSTANT 44, 44 - CENTRO - MONTE BELO - MG - CEP: 37115000						
<i>Contato</i>	3535731306 3599591732 RAMONGSILVA@YAHOO.COM.BR						
<i>Item *</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Unid.</i>	<i>Quantid.</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00001	00021743	PRESTACAO SERVICO SITE OFICIAL prestacao servico site oficial		SV	12	750,00	9000,00

Total do Fornecedor: 9.000,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

LEI N° 14.133/2021, DISPENSA, ART. 75, INCISO I

JUSTIFICATIVA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO.

RESPONSÁVEL SETOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

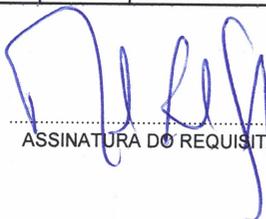
PLANILHA DE ITENS CONSOLIDADO

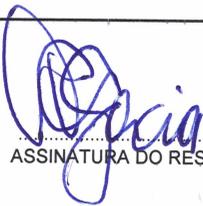
DISPENSA Nº 000003/2022- 03/01/2022 - PROCESSO Nº 000006/2022

DESCRIÇÃO DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO.

ÍTEM(*)	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE	MÉDIO	VR MEDIO TOTAL
	00021743	LOTE: - PRESTACAO SERVICO SITE OFICIAL PRESTACAO SERVICO SITE OFICIAL	SV	12,000	883,330	10.599,96

VALOR MÉDIO DE MERCADO: 10.599,96


.....
ASSINATURA DO REQUISITANTE


.....
ASSINATURA DO RESP. APROVACAO

...../...../.....
DATA DA APROVACAO



Informática Vianna Vieira Ltda ME - CNPJ: 13.543.700/0001-74
Rua Capitão Heleodoro Mariano, 1620 - Centro - Muzambinho MG
Fone: 35 3571 2701 - E-mail: vianname@hotmail.com.br

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A Prefeitura Municipal de São Pedro da União - MG.
Muzambinho, 03 de janeiro de 2022.

Conforme solicitado, segue proposta e orçamento para a prestação de serviços de desenvolvimento, manutenção e atualização do site da Prefeitura de São Pedro da União.

1. APRESENTAÇÃO

1.1. Deveremos entregar ao cliente, um "web-site" contendo os seguintes links:

- Home
- Conheça a cidade
- Pontos turísticos
- Dados econômicos e geográficos
- Gabinete do Prefeito
- Contas Públicas
- Licitações
- Secretarias
- Setores
- Fale conosco
- Serviços

1.2. A empresa administrará a hospedagem desse "web-site", além de criar contas de "e-mail" de acordo com as solicitações da Prefeitura Municipal de São Pedro da União e de acordo com as limitações impostas pelo provedor de hospedagem.

2. DOS CUSTOS:

2.1. O cliente, no ato da entrega do "web-site", se obriga a pagar a quantia de R\$12.000,00 (Doze Mil Reais). Este valor já contempla os serviços de manutenção, hospedagem e atualização do site pelo período de 12 meses. A manutenção compreende: manutenção das contas de "e-mail", modificação de textos e imagens já existentes, criação de até 2 (duas) novas áreas por mês (limitando-se a páginas simples HTML) no site e suporte por telefone e e-mail.



Informática Vianna Vieira Ltda ME - CNPJ: 13.543.700/0001-74
Rua Capitão Heleodoro Mariano, 1620 - Centro - Muzambinho MG
Fone: 35 3571 2701 - E-mail: vianname@hotmail.com.br

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

O cliente poderá opinar livremente, dando sugestões e fazendo solicitações a fim de que gere um bom resultado para o site.

O prazo para entrega e publicação do site na web é de 120 dias, a partir da assinatura do contrato de prestação de serviços.

Querendo o cliente ampliar e/ou incluir novos serviços ao "web-site", serão novos produtos, não se enquadrando nos termos desse orçamento, e portando devendo ser solicitado um novo orçamento.

Aguardamos um contato,

Atenciosamente,

INFORMÁTICA VIANNA VIEIRA LTDA ME
CNPJ: 13.543.700/0001-74
Inscrição Estadual: 00176316500-71
Rua Capitão Heleodoro Mariano, 1620
Centro - Muzambinho - MG

Informática Vianna Vieira Ltda ME
CNPJ: 13.543.700/0001-74
Rua Capitão Heleodoro Mariano, 1620 - Centro - Muzambinho MG
Fone: 35 3571 2701
e-mail: vianname@hotmail.com.br

À Prefeitura Municipal de São Pedro da União-MG

Em prosseguimento aos nossos entendimentos, estamos formalizando a proposta de prestação de serviços de desenvolvimento, manutenção e atualização do site da Prefeitura Municipal de São Pedro da União.

1. Apresentação

Focalizamos nosso campo de atuação em programação visual, web design, identidade corporativa, sinalização, produção editorial e outros, buscando sempre solucionar as necessidades de comunicação de seus clientes. Acompanha as fases de planejamento, design e produção, buscando oferecer um produto final condizente com a qualidade do projeto inicialmente apresentado.

2. Projeto

a) Desenvolvimento do site da Prefeitura Municipal de São Pedro da União, incluindo as seguintes seções:

- A Prefeitura
 - a) Conheça São Pedro da União
 - b) Gabinete do Prefeito
 - c) Secretarias
 - d) Legislação
 - e) Serviços
 - f) Fale com a Prefeitura
 - g) Fale com o Prefeito
 - h) Licitações
 - i) Contas Publicas

Obs: Essas são algumas sugestões de seções para o site da Prefeitura de São Pedro da União. O conteúdo definitivo será estruturado de acordo com o planejamento estratégico, a ser definido entre nós e o cliente.

b) Será desenvolvimento um sistema de atualização dinâmica de conteúdo: Algumas seções serão atualizadas internamente, pelo próprio cliente, através de um sistema de atualização dinâmica de notícias e imagens. A área administrativa do sistema de publicações inclui: inserção/exclusão/alteração de notícias, inserção/exclusão/alteração de imagens, edição/aprovação de matérias, acesso aos departamentos e acessos restritos.

3. Etapas de desenvolvimento do projeto

1ª etapa: Planejamento

- a) Listagem dos objetivos a serem satisfeitos;
- b) Definição do conteúdo;
- c) Organização do conteúdo (estruturação dos níveis hierárquicos de informação);
- d) Arquitetura de informação: mapa do site e navegação;
- e) Diagrama estrutural de cada página de acordo com o mapa do site.
- f) Definição de estratégias

2ª etapa: Design

- a) Criação e desenvolvimento dos elementos de interface: identidade visual do site
- b) Diagramação do conteúdo (textos e gráficos) da home page e páginas internas;
- c) Seleção e tratamento de imagens;
- d) Aplicação e supervisão de testes de usabilidade.

3ª etapa: Tecnologia



- a) Programação completa do site (conteúdo estático, dinâmico e sistemas);
- b) Publicação do site numa área de testes para revisão on-line;
- c) Treinamento para os administradores do site;
- d) Publicação definitiva.

4. Cronograma

O cronograma proposto para a concretização deste projeto seguirá o prazo definido para as seguintes fases:

- a) 1ª etapa (planejamento) – 30 dias úteis
- b) 2ª etapa (design) – 30 dias úteis
- c) 3ª etapa (tecnologia) – 60 dias úteis

Obs: O início de cada etapa fica sujeita a aprovação por escrito da etapa anterior.

5. Investimento e forma de Pagamento

Por tais serviços, incluindo desenvolvimento, manutenção e atualização do site pelo período de doze meses, o valor total cobrado será de R\$10.800,00 (Dez Mil e Oitocentos Reais). O pagamento será em parcelas mensais no valor de R\$ 900,00 (Novecentos Reais).

6. Considerações Gerais

- a) Sendo necessário digitalização de imagens em grandes formatos (maiores que ofício), produção de conteúdo, conversão de arquivos, digitação de textos e/ou outros serviços não previstos nesta proposta, serão cobrados à parte, mediante prévia autorização do cliente, como serviços complementares;
- b) Não estão incluídos os serviços de fotografia e aluguel de banco de imagens;
- c) Serão incluídos 5% de ISS sobre o valor total na nota fiscal de serviços;
- d) O início de cada etapa estará condicionado à aprovação, por escrito, da etapa anterior. Ou seja: ao final de cada etapa do projeto, será enviado um documento para que o cliente assine, concordando com o trabalho executado na referida etapa. Para o caso de alterações após a assinatura da aprovação, horas técnicas adicionais serão cobradas à parte, mediante a autorização do cliente, sendo R\$ 80,00 o valor da hora técnica;
- e) Caso o cronograma se estenda por mais de um mês do prazo estabelecido, por motivos de atrasos de entrega de conteúdo ou outro motivo por parte do cliente, será feito um novo orçamento, para aprovação do cliente do pagamento de horas adicionais, sendo R\$ 80,00 o valor da hora técnica. Esse procedimento visa exclusivamente o cumprimento do cronograma previsto.
- f) Em caso de atraso no pagamento das parcelas acordadas sem alguma justificativa anterior ou aviso prévio, o cliente estará sujeito à multa de 0,33% do valor da parcela por dia de atraso.

Na expectativa de estar oferecendo a melhor oferta para os serviços solicitados, aproveitamos a oportunidade para apresentar protestos de consideração e apreço.

Monte Belo, 03 de janeiro de 2022.
Atenciosamente,

11.497.967/0001-47
INSC. EST. 001.542013.09-76
EROS INFORMÁTICA COM.
E SERVIÇOS LTDA. - ME
Rua Castelo Branco, 243 - Centro
CEP: 37.115-000 Monte Belo - MG.

Eros Informática Comercio & Serviços Ltda.
11.497.967/0001-47
Rubens de Oliveira Bernardes
(035) 3573-1248

Proposta de prestação de serviços para desenvolvimento, manutenção e atualização do site da Prefeitura Municipal de São Pedro da União

www.saopedrodauniao.mg.gov.br

À Prefeitura de São Pedro da União

Minas Gerais – Brasil

Apresentação

Apresentamos aqui a proposta comercial para o desenvolvimento, manutenção e atualização do site oficial da Prefeitura de São Pedro da União, com as características a seguir:

Conteúdo do Site

O conteúdo do site será atualizado, mantido ou desenvolvido de acordo com a lei nº. 12.527, de 18 de Novembro de 2011, que regulamenta a forma de acesso a informação do cidadão brasileiro em sites de instituições públicas e a Lei de responsabilidade fiscal (LC 131/2009). Criar novos conteúdos necessários para o site, assim como manter e atualizar os conteúdos das páginas já existentes:

- Início
- São Pedro da União
 - Executivo Municipal
 - Conheça a cidade
 - Dados Estatísticos
 - Fotos da Cidade
 - Câmara Municipal
 - Notícias
- Estrutura Administrativa
 - Estrutura Administrativa e Secretarias
 - Conselhos Municipais
- Transparência
 - Acesso à Informação
 - Concursos Públicos
 - Contas Públicas
 - Compras e Licitações
 - Portal da Transparência
 - Processos Seletivos
 - Legislação Municipal
 - Serviço de Informação ao Cidadão (SIC)
- Serviços ao Cidadão
 - Nota Fiscal Eletrônica
 - WebMail Prefeitura
 - Utilidade Pública
 - Fones Públicos Úteis
 - Legislação Servidores Públicos


INVICTA WEB
INVICTA WEB SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA
E MARKETING DIGITAL LTDA – ME
CNPJ: 11.893.008/0001-40

- Fale com a Prefeitura
 - Horário de Funcionamento
 - Formulário de Contato
 - Localização
 - Fones e Ramais

Gerenciamento

Todo o conteúdo do site poderá ser gerenciado por meio de uma ambiente administrativo, protegido por login e senha, com controle dos usuários que poderão acessar este ambiente. Contudo este serviço de gerenciamento de conteúdo já é oferecido pela empresa sem custo adicional algum, bastando a prefeitura enviar o conteúdo a ser incluído no site para um e-mail da empresa a ser definido. Neste caso, a prefeitura não necessitará de pessoal capacitado para a administração do portal. O prazo para o lançamento do conteúdo no site é de até 24 horas após o recebimento do e-mail com o conteúdo. No entanto, caso a prefeitura prefira, poderá controlar todas ou algumas ferramentas de gerenciamento de conteúdo do site. Caso isto ocorra, a empresa oferecerá um treinamento para a operação do ambiente administrativo, sem custo adicional.

Haverá também ferramentas para o monitoramento do tráfego de navegação no site, assim como um controle de todos os acessos que serão realizados no ambiente administrativo e no site. Todos os acessos são registrados, com a hora e dia do acesso, além no número IP (internet protocol) do visitante. Isso garante um maior controle e segurança ao website.

Tecnologia

O Portal da Prefeitura de São Pedro da União será desenvolvido utilizando as linguagens PHP, CSS, HTML, Javascript e Banco de Dados Mysql. O servidor web será o Apache. Estas tecnologias nos permitem aplicar os melhores métodos para o processo de desenvolvimento de websites, além disso, são tecnologias "Open Source", ou seja, de código aberto e não necessitam de licença. O custo mensal com a hospedagem do site é de nossa responsabilidade

O site será desenvolvido em um layout flexível, ou seja, que se adapte a qualquer tipo de dispositivo que o acessa. Assim, o site será acessível a partir de computadores comuns, notebooks, tablets e smartphones, sem prejuízo ao design do mesmo.

Custos

O desenvolvimento do site, com todas as paginas que se façam necessárias ficou avaliado em um valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), para a prestação de serviços pelo período de 12 meses, a ser pago mensalmente em parcelas de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais). Neste valor está incluso as prestações de serviços de atualização de conteúdo, desenvolvimento de banners

gráficos para o site, treinamento para gerenciamento do ambiente administrativo (caso a Prefeitura prefira) e desenvolvimento de novas páginas solicitadas. Além disso, nossa empresa será a responsável pelo suporte técnico e visual, bem como pela administração e cópias de segurança do banco de dados responsáveis pelo armazenamento dos conteúdos do site.

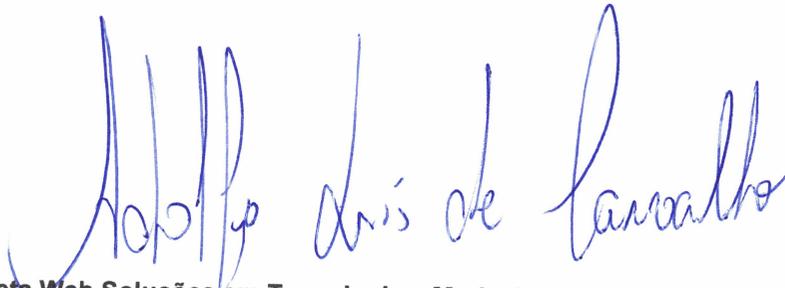
Considerações finais

A Prefeitura deverá nomear uma pessoa que atuará no fornecimento de elementos e informações necessárias ao desenvolvimento, manutenção e atualização do site, tais como, logomarcas, fotos, ilustrações e textos. As informações poderão ser enviadas por meio do e-mail atendimento@invictaweb.com.br. A Prefeitura Municipal de São Pedro da União poderá opinar livremente sobre todo o projeto, bem como sobre fontes, cores, gráficos, disposição dos arquivos, etc. Enfim tudo que gere um bom resultado para o site. Teremos por dever apontar os melhores recursos e as melhores formas de desenvolvimento para que o projeto ganhe destaque na web.

As informações contidas nesta proposta são confidenciais e de propriedade da Invicta Web Soluções em Tecnologia e Marketing Digital. Portanto, as informações aqui apresentadas não poderão ser reveladas, podendo o documento ser utilizado somente como proposta de prestação de serviços e orçamento.

Nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



INVICTAWEB
INVICTA WEB SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA
E MARKETING DIGITAL LTDA - ME
CNPJ: 11.893.008/0001-40

Invicta Web Soluções em Tecnologia e Marketing Digital LTDA - ME

CNPJ: 11.893.008/0001-40

35 9 9218-8006 (Adolfo Carvalho)

Muzambinho, 03 de janeiro de 2022.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.893.008/0001-40

Razão Social: INVICTAWEB SOLUCOES EM TECNOLOGIA E MARKETING DIGITAL L

Endereço: RUA SETE 798 / PARQUE DA COLINA / MUZAMBINHO / MG / 37890-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/12/2021 a 28/01/2022

Certificação Número: 2021123002222743564441

Informação obtida em 03/01/2022 14:39:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INVICTAWEB SOLUCOES EM TECNOLOGIA E MARKETING DIGITAL LTDA
CNPJ: 11.893.008/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

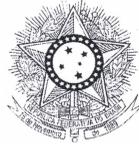
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:59:29 do dia 23/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/03/2022.

Código de controle da certidão: **F1D3.2867.44DD.4EDB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INVICTAWEB SOLUCOES EM TECNOLOGIA E MARKETING DIGITAL LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.893.008/0001-40
Certidão n°: 51822/2022
Expedição: 03/01/2022, às 14:40:48
Validade: 01/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INVICTAWEB SOLUCOES EM TECNOLOGIA E MARKETING DIGITAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **11.893.008/0001-40**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S: Pedro da União - MG, 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

17/03/2022 10:04:34

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS - CONSOLIDADO

Dispensa Nº 000003/2022 - 03/01/2022 - Processo Nº 000006/2022 - MENOR PREÇO GLOBAL

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	INVICITAWEB SOLUCOES EM TEC. E MARK. DIGITAL LTDA M		EROS INFORMATICA COMERCIO & SERVICOS LTDA - ME		INFORMATICA VIANNA VIEIRA LTDA ME					
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total		
00001		00021743	PRESTACAO SERVICO SITE OFICIAL PRESTACAO SERVICO SITE OFICIAL	SV	12.000	750,000	9.000,00	900,000	10.800,00	1.000,000	12.000,00				
						Valor Total OBTIDO		9.000,00		10.800,00		12.000,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

... QUADRO DE VENCEDORES ...

Dispensa Nº 000003/2022 - 03/01/2022 - Processo Nº 000006/2022						
Vencedor	INVICTAWEB SOLUCOES EM TEC. E MARK. DIGITAL LTDA M					
CNPJ	11.893.008/0001-40					
Endereço	Rua BENJAMIN CONSTANT 44, 44 - CENTRO - MONTE BELO - MG - CEP: 37115000					
Contato	3535731306 3599591732 RAMONGSILVA@YAHOO.COM.BR					
Lote						
Ítem *	Especificação	Marca	Unid.	Quantid.	Unitário	Valor Total
	PRESTACAO SERVICO SITE OFICIAL prestacao servico site oficial		SV	12	750,0000	9.000,00

Total do Fornecedor: 9.000,00

Total Geral: 9.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
Rua Cel. João Ferreira Barbosa, nº 46 – Centro – CEP. 37.885-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 – Estado de Minas Gerais.

PARECER JURÍDICO

PROCESSO nº 06/2022 – DISPENSA 03/2022

Dispensa de Licitação (art. 75, II, Lei 14.133/2021)

Órgão Requisitante: Departamento Municipal Administração

Chega a essa Assessoria Jurídica para exarar parecer, o Processo nº 06/2022 que tem por objetivo viabilizar a contratação de empresa para o fornecimento do referido material. Considerando os documentos apresentados vem, com substrato no art. 53, parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 14.133/2021, apresentar parecer.

A documentação juntada está assim representada:

I – Solicitação do Departamento Municipal de Administração, com o pedido de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO, para um período de 12 (doze) meses, com uma estimativa de custo de R\$ 10.599,96 (dez mil e quinhentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

I-I – O pedido do Departamento de Administração, firmado pelos seus Diretores, traz os esclarecimentos e justificativas, informando tratar-se a aquisição. Portanto, a contratação requerida nada mais é do que uma “renovação” de fornecimento.

Conforme disposto na solicitação, pode-se deduzir que estão atendidas as exigências do inciso I, art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.

II – De posse do pedido do Departamento de Administração procede a sua análise, concluindo que frente ao valor envolvido na aquisição pretendida R\$ 9.000,00 (nove mil reais), esta pode ser realizada por CONTRATAÇÃO, mediante dispensa de licitação, a teor do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

II-I – Assim decidido diligencia na compra do serviço/produto, pré-selecionando como eventual fornecedor a empresa INVICTAWEB SOLUÇÕES EM TEC. E MARK. DIGITAL LTDA – CNPJ: 11.893.008/0001-40 e, em ação concomitante, anexa declarações em cumprimento aos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII E VIII, do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, que junto com este parecer jurídico, requer da autoridade superior competente, autorização para a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
Rua Cel. João Ferreira Barbosa, nº 46 – Centro – CEP. 37.885-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 – Estado de Minas Gerais.

CONCLUSÃO

Analisando o referido feito, tendo como fundamento o *caput* do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, conclui-se que o processo até agora conduzido preenche os dispositivos legais da nova lei de licitações, podendo a aquisição do produto/serviço ser realizada mediante contratação com dispensa de licitação. O parecer é de que a autoridade competente, no caso o Prefeito Municipal, possa **autorizar a compra**, sendo este ato divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura, como determina o § único, art. 72, Lei 14.133.

São Pedro da União, 03 de Janeiro de 2022.

Abel Celestino da Conceição
Assessor Jurídico - OAB/MG – 73.606/B



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
Rua Cel. João Ferreira Barbosa, nº 46 – Centro – CEP. 37.885-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 – Estado de Minas Gerais.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, acato por inteiro o resultado apresentado pelo Diretor do Departamento de Administração e **HOMOLOGO** o **Processo Licitatório nº 06/2022, Dispensa 03/2022**, para os fins de direito, com a vencedora: a empresa **INVICTAWEB SOLUÇÕES EM TEC. E MARK. DIGITAL LTDA - CNPJ: 11.893.008/0001-40** no valor de R\$9.000,00 (nove mil reais), para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**, do retro mencionado processo, bem como seja expedida a ordem de fornecimento.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

São Pedro da União - MG, 03 de Janeiro de 2022.

Custódio Ribeiro Garcia
Prefeito Municipal



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2022

CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA INVICTAWEB SOLUCOES EM TEC. E MARK. DIGITAL LTDA, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.666.172/0001-64, com sede na cidade de São Pedro da União /MG, na Coronel João Ferreira Barbosa, 46 – centro neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob o nº 314.255.936-15, RG M-1.776.122-SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Vereador Cecílio Francisco de Sales, nº 449, nesta cidade de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, e de outro lado: **INVICTAWEB SOLUCOES EM TEC. E MARK. DIGITAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.893.008/0001-40**, estabelecida à Rua Benjamin constant, nº 44, Bairro Centro, na cidade de Monte Belo/MG, neste ato representada pelo Sr. **ADOLFO LUIS DE CARVALHO**, portador do RG nº 16.133.479 SSP/MG e inscrito no CPF sob nº 086.480.726-03 residente a Rua Benjamin constant, nº 44, Bairro Centro, na cidade de Monte Belo/MG. **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, em conformidade com o que consta do Processo de Dispensa de Licitação nº 03/2022, sujeitando-se as partes às disposições da **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO.”**

Parágrafo Único - A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste contrato, realizado com fundamento na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, da proposta do Contratado e documentos que a acompanham, que fazem parte integrante e complementar deste Contrato, independentemente de transcrição, devendo ser prestados de acordo com as necessidades da Administração Pública em cada dia de evento.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1 Este Contrato guarda conformidade com o Processo de Dispensa de Licitação nº 01/2022, além do Termo de Referência do Departamento Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de São Pedro da União/MG, vinculando-se, ainda, à Proposta de Preços da **CONTRATADA**, à Nota de Empenho e demais documentos constantes do Processo que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA** dar fiel cumprimento à execução do objeto deste Contrato e, em especial:

3.1 Entregar o objeto deste Projeto Básico no local supracitado e informado na Ordem de Compra/Serviço;

3.2 Entregar o objeto de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Compra/Serviço;

3.3 Responsabilizar-se por todo o ônus relativos ao fornecimento do bem a ser adjudicado, inclusive frete e seguro desde a origem até sua entrega definitiva no local estabelecido na Ordem de Compra/Serviço;

3.4 Manter, durante toda a execução da Ordem de Compra/Serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.5 Substituição do serviço prestado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, caso não atenda às especificações contidas neste Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao **CONTRATANTE**:

4.1 Acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a prestação de serviço, objeto desta licitação;

4.2 Efetuar o pagamento à Contratada em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal;

4.3 Aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Edital e na legislação pertinente, quando for o caso;

4.4 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;

4.5 Documentar as ocorrências havidas;



4.6 Determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do objeto da Licitação.

4.7 Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços deste contrato serão realizados pela CONTRATADA, sendo de sua total responsabilidade o cumprimento das obrigações assumidas, em cumprindo todas as exigências do termo de referencia.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PADRÕES DE QUALIDADE.

Quaisquer serviços que não atendam os padrões de qualidade serão recusados, não sendo, inclusive, objeto de faturamento enquanto perdurarem os motivos determinantes da recusa, sujeitando-se ainda à **CONTRATADA** à aplicação de sanções administrativas, correspondentes aos atrasos no cronograma de implantação não justificados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Este Contrato vigorará por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

Pela execução do objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor global de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	PRESTACAO SERVICO SITE OFICIAL prestacao servico site oficial	SV	12	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 9.000,00

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 A Contratada deverá apresentar a Nota fiscal/fatura dos serviços, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;

9.2 O valor por item do Contrato será estimativo e por ser estimativo o Contratante reserva a si o direito de utilizar-se ou não da totalidade do objeto deste Certame, respeitados os dispositivos previstos;

9.3 Caso a Contratada não cumpra as cláusulas contratuais estará sujeita às penalidades;



9.4 A prestação dos serviços, objeto deste Edital, poderá ser realizado e fiscalizado por intermédio do Departamento Municipal de Administração o solicitou;

9.5 Havendo erro nos documentos hábeis de cobrança ou circunstâncias que impeçam o pagamento, aqueles serão devolvidos e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Neste caso, o prazo para pagamento iniciará após a regularização, sem ônus para a Administração.

9.6 Para fazer jus ao pagamento o Contratado deverá apresentar os comprovantes de regularidade, sendo, no mínimo: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

0203 0412204022.007 339039 (Ficha 49)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços para a prestação dos serviços do objeto deste Instrumento serão fixos e não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, a não ser que haja algum desequilíbrio econômico-financeiro ou fato superveniente, devidamente comprovado, cabendo a Licitante Vencedora, no escopo da sua solicitação, justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da Prefeitura Municipal de São Pedro da União/MG.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12. Ficará responsável pela fiscalização deste Contrato o Departamento Municipal de Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração.



12.1 A fiscalização de que trata o *caput* desta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade na realização dos serviços e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE**, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, mediante Termo Aditivo, numerado em ordem crescente e publicado no veículo de publicidade oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite estabelecido pela legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Na hipótese de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela **CONTRATADA**, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, o **CONTRATANTE** poderá, garantido a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

- a) **advertência**, por escrito;
- b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor da parcela em execução, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;
- c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Pedro da União/MG, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;
- d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.1 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades supramencionadas.



15.2 A multa referida no *caput* desta Cláusula será recolhida diretamente ao **CONTRATANTE**, no prazo acima previsto, ou descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas posteriores alterações.

15.3 As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, conforme disposto na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas posteriores alterações.

16.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2 A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral do **CONTRATANTE**, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas posteriores alterações, notificando-se a **CONTRATADA** com antecedência, mínima, de 30 (trinta) dias corridos;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**; ou

c) judicial, nos termos da legislação.

16.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Instrumento serão resolvidos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais que regem a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O **CONTRATANTE** providenciará a publicação, do extrato, deste Contrato no Mural do Município.



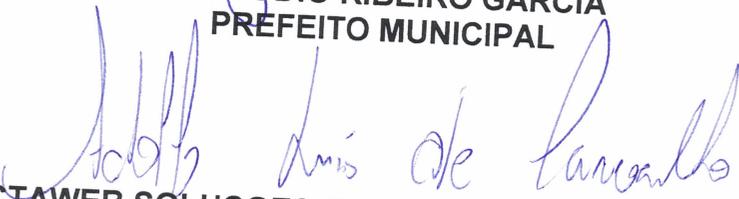
CLÁUSULA DECIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Guaxupé/MG para dirimir quaisquer dúvidas com relação a este Contrato, com renúncia a qualquer outro, mesmo que privilegiado.

E, assim, por estarem de pleno acordo, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

São Pedro da União/MG, 03 de janeiro de 2022.

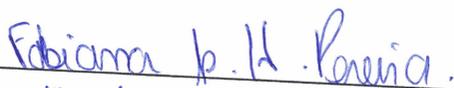

CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL


INVICTAWEB SOLUCOES EM TEC. E MARK. DIGITAL LTDA
Adolfo Luis de Carvalho
CPF: 036.043.986-14

TESTEMUNHAS:

1- 

054376726-40

2- 

048.714.176-89



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
Rua Cel. João Ferreira Barbosa, nº 46 – Centro – CEP. 37.885-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 – Estado de Minas Gerais.

EXTRATO DE DISPENSA

PROCESSO nº 06/2022 – DISPENSA 03/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO.

FORNECEDORES:

1- INVICTAWEB SOLUÇÕES EM TEC. E MARK. DIGITAL LTDA – CNPJ: 11.893.008/0001-40, no valor de R\$9.000,00 (nove mil reais).

VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

São Pedro da União, 03 de Janeiro de 2022.

Daniel Rubens Galli
Diretor do Departamento de Administração

(Cópia deste extrato foi publicada no mural do hall da sede da Prefeitura Municipal, nesta data)

AFIXADO EM 03/01/22

RETIRAR EM 03/02/22

Daniel Rubens Galli
CPF 322.148.298-14
DIRETOR DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNIC. SÃO PEDRO DA UNIÃO-MG